

Lei nº 22/63

Outeriza murar o Cemitério local e
Calçar as ruas da Cidade.

A Câmara Municipal de Barra de São Lou-
iseo, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Decreta:-

Art. 1º - Esta Câmara Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal, murar o cemitério público desta cidade.

Art. 2º - Autoriza, ainda, calçar com paralelepípedos a via que conduz ao cemitério desta cidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado de um crédito de CR. \$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil - cruzeiros) para cobrir as despesas concernentes a estas obras.

Art. 4º - Esta lei passará a vigorar após a publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1963

(R.S.)